



Emenda nº 05/2018

“Altera o Projeto de Lei nº 66/2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 5º do Projeto de Lei nº 66/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 2019, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa vinculada a Administração Direta do Poder Executivo, fixada na presente Lei, para atender à reforço de dotações que se verifiquem insuficientes.”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desse que não comprometidos:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º A abertura de Créditos Adicionais Suplementares das Autarquias serão realizadas mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das Dotações a elas vinculadas, fixada na presente Lei, para atender à reforço de dotações que se verifiquem insuficientes.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 2019, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total das Dotações vinculadas ao Orçamento do Poder Legislativo, fixada na presente Lei, para atender à reforço de dotações que se verifiquem insuficientes.

Art. 4º .....

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 001059/2018

14/12/2018 11:17:27

EMENDA

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO  
Vereador